

PARECER JURÍDICO – AJ/P225/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2025/ADM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 9/2025-085PMT/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA

CONSULTA: LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO E MINUTAS

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico em conformidade com as exigências legais pertinentes, tabulado nos presentes autos cujo objeto é a aquisição de cadeiras giratórias com braços, destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA. Assim relato em síntese o caso e passo à análise propriamente dita.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Registre-se inicialmente, que a análise à ser realizada por esta Assessoria Jurídica, não abrange a análise da conveniência e da oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, seja no seu aspecto econômico, seja no seu aspecto administrativo, aspectos estes denominados de mérito administrativo cuja responsabilidade está adstrita ao administrador público.

Nesse piso, dizemos que compete à Assessoria Jurídica da Presidência a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, tudo isso com base nas informações e documentos constantes nos autos, cuja veracidade é presumida, por força do disposto no art. 19, II da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, não lhe cabendo analisar aspectos de natureza técnica ou administrativa relacionados ao objeto do termo a ser verificado.

Sinteticamente, a assessoria jurídica analisa diversos aspectos para garantir a legalidade e a segurança jurídica do processo. Isso inclui a análise do edital, minuta do contrato, pesquisa de preços, justificativa da contratação, estudo técnico preliminar e a análise dos riscos, além de garantir que a contratação esteja alinhada com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021.

Uma vez esclarecidas estas questões, a análise ora realizada será em caráter preliminar, vez que entendemos que o processo não está regularmente formalizado. Assim, pois ao evocarmos o art. 73 da lei 14.133/21, encontramos o seguinte:

“Ao final da fase preparatória, **o processo licitatório** seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”. (grifos nossos)

DO MÉRITO DA ANÁLISE

Na ordem a de análise dos elementos a serem submetidos pelo crivo desta assessoria, destacamos e transcrevemos trechos de peças integrantes dos autos, que servem para demonstrar se os preceitos legais foram preenchidos e a forma como isso se efetivou. Nesta esteira, destacamos parte do ETP, assim detalhou o caso:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Aquisição de cadeiras giratórias com braços, destinadas à substituição e complementação do mobiliário existente, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA.

1.2. Finalidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de cadeiras giratórias com braços, destinadas à substituição e complementação do mobiliário atualmente existente nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA.

A necessidade decorre da identificação de mobiliários desgastados, danificados ou ergonomicamente inadequados, que não oferecem condições mínimas de conforto, segurança e saúde ocupacional aos servidores públicos. A falta de cadeiras adequadas compromete a qualidade do ambiente de trabalho, podendo ocasionar prejuízos à produtividade, ao bem-estar dos colaboradores e à continuidade dos serviços prestados à população.

Além disso, a aquisição visa atender ao princípio da eficiência administrativa e aos requisitos de segurança e ergonomia previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), do Ministério do Trabalho, que trata da adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, prevenindo riscos à saúde ocupacional.

Portanto, a contratação objetiva:

- Substituir cadeiras desgastadas ou fora de padrão;
- Complementar o mobiliário em setores que tiveram expansão ou reorganização;
- Melhorar as condições ergonômicas e de conforto dos servidores;
- Assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares relativas à saúde e segurança no trabalho;
- Promover um ambiente institucional mais funcional e produtivo.

A contratação justifica-se, ainda, pela impossibilidade de reaproveitamento ou recuperação da maioria das cadeiras atualmente em uso, que apresentam defeitos estruturais, ausência de suporte lombar ou de ajustes essenciais, o que inviabiliza sua manutenção ou reaproveitamento.

1.3. Natureza do Objeto

Compra de bens comuns, conforme art. 6º, incisos XXVII e XL da Lei nº 14.133/2021, sendo o objeto a aquisição de cadeiras giratórias com braços com especificações padronizadas disponíveis no mercado.

1.4. Natureza da Contratação

Compra de bens permanentes classificados como bens comuns, conforme art. 6º, incisos III, XXVII e XL da Lei nº 14.133/2021. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo decorrente de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço.

1.5. Procedimento Auxiliar

Não será aplicado nenhum procedimento auxiliar no procedimento em questão.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Prefeitura Municipal de Tucumã (PMT).

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir que os objetivos da contratação sejam plenamente atendidos, são definidos os seguintes requisitos essenciais:

3.1. Requisitos Gerais

- 3.1.1. Produto novo, de primeiro uso, sem sinais de desgaste, avarias ou recondicionamento;
- 3.1.2. Cadeiras com estrutura reforçada, assento e encosto anatômicos, revestidos com material resistente e de fácil higienização;
- 3.1.3. Regulagem de altura por pistão a gás;
- 3.1.4. Braços fixos ou com regulagem de altura, conforme item técnico especificado;
- 3.1.5. Base giratória tipo estrela com 5 pés e rodízios duplos;
- 3.1.6. Capacidade mínima de carga: 110 kg;
- 3.1.7. Cadeiras devem atender aos critérios de ergonomia, conforme a Norma Regulamentadora NR 17, do Ministério do Trabalho;
- 3.1.8. O produto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.

3.2. Requisitos de Entrega e Montagem

- 3.2.1. As cadeiras deverão ser entregues totalmente montadas ou com montagem realizada no local pela contratada.
- 3.2.2. Local de entrega: Almoxarifado Central ou outro local designado pela Administração, dentro do perímetro urbano do Município de Tucumã/PA;
- 3.2.3. Prazo máximo de entrega: 08 (oito) dias úteis após o recebimento da nota de empenho;
- 3.2.4. Forma de entrega: Itens devidamente embalados, organizados e acompanhados de nota fiscal e, se aplicável, certificado de garantia ou manual técnico.
- 3.2.5. O transporte e a descarga dos produtos são de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

3.3. Documentos e Obrigações Complementares:

- 3.3.1. Manual do usuário (se aplicável) e instruções de uso/manutenção deverão acompanhar os produtos;
- 3.3.2. A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica válida, com detalhamento dos itens fornecidos;
- 3.3.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para substituição de peças com defeito ou reposição integral do item, conforme o caso.

3.4. Requisitos Administrativos

3.4.1. Regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, comprovada conforme exigências legais no momento da habilitação;

3.4.2. Capacidade técnica, quando aplicável, para fornecimento dos itens com qualidade e no prazo previsto;

3.4.3. Conformidade com o Termo de Referência, sendo vedadas alterações não autorizadas nas especificações dos itens contratados;

3.4.4. Cumprimento das normas legais e regulamentares, especialmente aquelas relativas à segurança elétrica, responsabilidade ambiental e descarte adequado de embalagens e resíduos.

3.5. Requisitos de Fiscalização e Aceitação

3.5.1. A conferência e aceitação dos materiais serão realizadas por servidor designado;

3.5.2. Será exigida a apresentação de laudos, catálogos ou documentos técnicos que comprovem as características dos materiais, quando solicitado;

3.5.3. A recusa de materiais fora das especificações será registrada formalmente, com exigência de substituição no prazo estabelecido em contrato.

3.6. Conclusão

A descrição detalhada dos requisitos da contratação visa assegurar que os bens adquiridos atendam plenamente aos objetivos da Administração Pública, garantindo qualidade, funcionalidade, economia e adequação técnica, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de embasar a estimativa de preços e verificar a viabilidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado, conforme determina o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando diferentes fontes de pesquisa, de forma a garantir a fidedignidade, a economicidade e a razoabilidade dos valores estimados.

Mais adiante encontramos:

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Objetivo da Estimativa

Determinar, com base em dados concretos e justificáveis, a quantidade necessária de cadeiras a ser contratada, considerando a real demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tucumã/PA, com vistas a garantir a adequação do ambiente de trabalho, a continuidade dos serviços públicos e a economicidade da contratação.

6.2. Metodologia Utilizada

6.2.1. A estimativa foi elaborada com base nos seguintes critérios:

6.2.1.1. Levantamento interno realizado pela Secretaria, identificando os postos de trabalho ativos e os equipamentos atualmente disponíveis;

6.2.1.2. Inspeção física do mobiliário existente, apontando os itens danificados ou fora de padrão ergonômico;

6.2.1.3. Expansão da equipe, considerando contratações e remanejamentos previstos;

6.2.1.4. Reserva técnica mínima para substituição emergencial.

6.3. Quantitativo Estimado

1.1. Finalidade	1.2. Quantidade Estimada
1.3. Substituição de cadeiras danificadas	1.4. 40 unidades
1.5. Ampliação de equipe / novos servidores	1.6. 05 unidades
1.7. Reserva técnica (uso emergencial)	1.8. 02 unidades
1.9. Total estimado	1.10. 47 unidades

6.4. Justificativa

A quantidade estimada de 47 cadeiras corresponde à necessidade real, considerando os espaços em funcionamento e as projeções de ampliação. Esse número evita tanto o risco de

desabastecimento quanto o excesso de estoque, assegurando o uso racional dos recursos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Objetivo da Estimativa

Definir o valor estimado da contratação com base no levantamento de mercado, assegurando a conformidade com os princípios da economicidade, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.3. Base para Estimativa

A estimativa de valores foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados, painel de preços do governo e atas de registro de preços vigentes, conforme demonstrado no levantamento de mercado.

7.4. Cálculo do Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	17	UNIDADE	2.095,814	35.628,84
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO COR PRETO BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE Ø 60 CM DIÂMETRO DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPOSTO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</i>					
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA	30	UNIDADE	1.024,668	30.740,04
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA ESTOFADO COSTURADO, MECANISMO: REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA / CORINO PRETO MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA ALTURA TOTAL: 87 - 97 CM (AJUSTÁVEL), LARGURA TOTAL: 58 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 - 54 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DOS BRAÇOS AO CHÃO: 63 - 73 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM SUPORTA 150KG</i>					
VALOR TOTAL ESTIMADO					66.368,88

7.5. Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 66.368,88 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

7.6. Considerações

O valor estimado está baseado na média dos preços coletados no mercado, incluindo variações observadas em diferentes fornecedores e fontes oficiais;

Considera-se margem para pequenas variações de mercado, mas a licitação será baseada no valor máximo previsto para evitar superfaturamento;

O valor é compatível com o orçamento disponível e adequado à natureza e complexidade da contratação.

Adiante no mesmo documento:

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na realização de pesquisa prévia com o objetivo de identificar as soluções disponíveis que atendam à necessidade da contratação e aos requisitos previamente estabelecidos pela Administração, bem como de conhecer as condições usuais de fornecimento, preços praticados e a existência de fornecedores aptos no mercado.

No presente caso, o levantamento de mercado teve como finalidade subsidiar o planejamento da contratação referente à aquisição de materiais para a copa e cozinha, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde (FMS), especificamente para os itens anulados e fracassados do Pregão Eletrônico nº 9/2025-048FMS/2025.

A pesquisa de preços foi conduzida por meio de:

- a) Consulta a painéis públicos de preços, Painel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses;
- b) Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- c) Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

Com base nas informações coletadas, foi possível:

- a) Confirmar a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- b) Obter referência para definição do valor estimado da contratação, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Verificar a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado, o que justifica a adoção do Pregão Eletrônico como modalidade mais adequada para promover competitividade, transparência e economicidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de copa e cozinha para suprir as necessidades operacionais das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tucumã, por meio do Fundo Municipal de Saúde (FMS). Esta contratação visa à reposição e ao atendimento dos itens que foram anulados e fracassados no processo licitatório anterior, Pregão Eletrônico nº 9/2025-048FMS/2025.

A solução contempla o fornecimento de materiais de consumo diversos — tais como copos, talheres, garrafas térmicas, utensílios plásticos, panos de prato, entre outros — que são essenciais para a rotina de preparo, distribuição e consumo de alimentos e bebidas dentro das unidades de saúde, sejam elas administrativas ou assistenciais.

A contratação deverá garantir:

- a) A entrega dos materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b) A logística de entrega adequada, com recebimento centralizado no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e posterior distribuição conforme demanda interna;
- c) O cumprimento dos prazos estabelecidos, assegurando a disponibilidade contínua dos itens sem comprometer os serviços prestados à população;
- d) A qualidade e a conformidade dos produtos, com substituição imediata em caso de defeitos ou divergência de especificações.

Com essa solução, busca-se assegurar a regularidade no funcionamento das estruturas de apoio das unidades de saúde, promovendo higiene, conforto e eficiência operacional, bem como o cumprimento das normas internas e diretrizes sanitárias.

A solução será implementada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, com ampla concorrência, transparência e respeito ao interesse público.

8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na análise do consumo histórico dos materiais de copa e cozinha utilizados nas unidades de saúde do município de Tucumã, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), bem como no levantamento da demanda atual e prevista para o exercício de 2025.

A previsão visa garantir o abastecimento adequado e contínuo, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso, promovendo o uso racional dos recursos públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNI. DE MEDIDA
01	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	9.200	PACOTE
02	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	10.500	UNIDADE
03	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML	10	PACOTE

9. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a Administração deverá realizar estimativa de preços previamente à abertura da licitação, utilizando critérios objetivos, confiáveis e compatíveis com os preços praticados no mercado.

Para essa finalidade, foi realizado levantamento de mercado, por meio de:

- Consulta a painéis de preços públicos, como o Paine de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses;
- Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

Com base nas informações obtidas, foi possível estabelecer a média de preços unitários por item, a qual serviu de base para cálculo do valor total estimado da contratação, considerando as quantidades previstas no planejamento da demanda.

A planilha de estimativa de custos, contendo as descrições dos itens, unidades, quantidades e preços médios, encontra-se abaixo, atendendo aos critérios de publicidade, transparência e planejamento exigidos pela legislação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COPO DESCARTÁVEL 200ML PACOTE COM 100 UNIDADES	9.200	PACOTE	11,05	101.687,60
ESPECIFICAÇÃO: COPO DESCARTÁVEL. MATERIAL: POLIESTIRENO. CAPACIDADE: 200 ML. COR: BRANCA OU TRANSLUCIDA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 100 UNIDADES. INDICAÇÃO DE USO: RESISTENTE PARA CONSUMO DO CAFÉ.					
02	PAPEL TOALHA BRANCO PICOTADO COM 02 ROLOS	10.500	UNIDADE	8,51	89.355,00
ESPECIFICAÇÃO: PAPEL TOALHA PICOTADO. MATERIAL: 100% PURA CELULOSE. MEDIDAS: ENTRE 19CM X 20CM E 19CM X 22CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PICOTADO E GOFRADO, VARIANDO ENTRE 50 A 60 FOLHAS BRANCAS DUPLAS CADA. UNIDADE DE MEDIDA: PACOTE COM 2 ROLOS. MARCAS DE REFERÊNCIA: SNOB, KITCHEN, BOB.					

03	POTE REDONDO DESCARTÁVEL COM TAMPA 200ML	10	PACOTE	35,54	355,37
ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE EM VOLUME: 200 ML. MODELO: REDONDO COM TAMPA. CAPACIDADE: 200ML. MEDIDAS EXTERNAS (DIAMETRO X ALTURA): 105,5 X 51,6 MM. MEDIDAS INTERNAS (DIAMETRO X ALTURA): 80,7 X 43,1 MM. TIPO: EMBALAGEM DESCARTÁVEL. COR: TRANSPARENTE. MATERIAL: POLIPROPILENO (RECICLÁVEL). PRODUTO LIVRE DE BPA (BISFENOL-A). PACOTE COM 50 UNIDADES					
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$					191.397,97

O valor total estimado da contratação é de R\$ 191.397,97 (cento e noventa e um mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), conforme detalhamento na planilha de composição de preços. Esse valor servirá como referência para fins de julgamento das propostas no processo licitatório e controle orçamentário da Administração.

Não obstante, o documento de análise de riscos, relata:

A presente Análise de Riscos tem como finalidade identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para os principais riscos associados à contratação pretendida, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A análise visa contribuir para o planejamento adequado da contratação e para a tomada de decisões fundamentadas, com foco na **prevenção de falhas, na segurança jurídica e na eficiência da execução contratual**, conforme orientações dos órgãos de controle e boas práticas de gestão pública.

A metodologia adotada está baseada na identificação de riscos inerentes ao objeto e à execução do contrato, considerando o contexto da Administração Pública Municipal, os possíveis impactos e a probabilidade de ocorrência. As medidas de controle sugeridas têm por objetivo assegurar o cumprimento do contrato dentro dos parâmetros legais e administrativos exigidos.

3. NÍVEL DE RISCO

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO					Prioridade Alta Prioridade Média Prioridade Baixa
PROBABILIDADE	Alta = 3	R3, R4	R1		
	Média = 2	R5	R2,		
	Baixa = 1				
		Baixo = 1	Médio = 2	Alto = 3	
		IMPACTO			

4. ANÁLISE DOS RISCOS

RISCO 1	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Fornecimento de cadeiras em desacordo com as especificações técnicas.	☐ Baixa	☐ Baixo	Cadeiras inadequadas para uso prolongado, desconforto, risco ergonômico, necessidade de nova
	☒ Média	☐ Médio	
	☐ Alta	☒ Alto	

			contratação.
AÇÃO	DESCRIÇÃO	SETOR/RESPONSÁVEL	EQUIPE
PREVENTIVA	Elaboração detalhada do Termo de Referência e fiscalização rigorosa na entrega.	Equipe de Planejamento da Contratação/ Gestor e Fiscais de contrato.	
CONTINGENCIAL	Rejeição do item e acionamento de penalidades contratuais.	Gestor e Fiscais de contrato / Controladoria.	

RISCO 2	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Atraso na entrega dos produtos pelo fornecedor.	☐ Baixa	☐ Baixo	Prejuízo na substituição do mobiliário, insatisfação dos servidores, possível interrupção de atividades administrativas.
	☒ Média	☒ Médio	
	☐ Alta	☐ Alto	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	SETOR/RESPONSÁVEL	EQUIPE
PREVENTIVA	Estabelecer prazo razoável no contrato com penalidades por atraso.	Equipe de planejamento.	
CONTINGENCIAL	Aplicação de sanções e eventual rescisão contratual.	Jurídico e Gestor do Contrato.	

RISCO 3	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Sobrepço ou superfaturamento.	☒ Baixa	☐ Baixo	Danos ao erário público, responsabilização dos gestores.
	☐ Média	☐ Médio	
	☐ Alta	☒ Alto	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	SETOR/RESPONSÁVEL	EQUIPE
PREVENTIVA	Pesquisa de preços em bases oficiais (Painel de Preços, Banco de Preços) e ampla cotação de mercado.	Equipe de planejamento.	
CONTINGENCIAL	Revisão dos preços e possível cancelamento do processo.	Procuradoria/Controle Interno.	

RISCO 4	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Participação de empresa inidônea ou impedida de contratar com a Administração.	☒ Baixa	☐ Baixo	Risco de nulidade do contrato e problemas na execução.
	☐ Média	☐ Médio	
	☐ Alta	☒ Alto	

AÇÃO	DESCRIÇÃO	SETOR/RESPONSÁVEL	EQUIPE
PREVENTIVA	Consulta aos cadastros oficiais (CEIS/CNEP/SICAF).	Comissão de Licitação.	

CONTINGENCIAL	Inabilitação da empresa no certame ou rescisão contratual.	Comissão de Licitação e Jurídico.
----------------------	--	-----------------------------------

RISCO 5	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO
Erro na especificação da quantidade de cadeiras.	☒ Baixa	☐ Baixo	Compra desnecessária ou insuficiente, comprometendo o atendimento da demanda.
	☐ Média	☒ Médio	
	☐ Alta	☐ Alto	
AÇÃO	DESCRIÇÃO		SETOR/ EQUIPE RESPONSÁVEL
PREVENTIVA	Levantamento prévio das necessidades reais junto aos setores.		Equipe de Planejamento.
CONTINGENCIAL	Ajuste mediante aditivo (se aplicável) ou nova contratação.		Setor de Planejamento e Licitação

5. RESULTADOS DA ANÁLISE DE RISCO

A contratação apresenta **risco moderado**, controlável mediante as ações preventivas e os mecanismos de controle previamente estabelecidos. Os riscos identificados não inviabilizam a contratação, desde que o processo seja conduzido com observância das normas legais e boas práticas de planejamento e gestão contratual.

Por fim, o relatório de pesquisa de preços, aponta:

2. FONTE DE PESQUISA

(X) Pannel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses.

() Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(X) Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

(X) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores.

() Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados encontram-se em mapa de cotações, documento anexo.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores válidos obtidos na pesquisa de preços, em razão de se tratar de uma cesta representativa construída com base em fontes diversas, conforme preceitua no art. 23, incisos I, III e IV da Lei nº 14.133/2021.

Decorre ainda, da adequação estatística ao conjunto de dados obtidos, uma vez que não foram identificadas distorções relevantes, tampouco valores discrepantes ou inexequíveis que pudessem comprometer a fidedignidade do cálculo refletindo de forma justa a realidade do mercado e atendendo aos princípios da razoabilidade, vantajosidade e legalidade, servindo como base confiável para a definição do valor estimado da contratação.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O valor médio estimado da contratação, com base na pesquisa realizada e nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado em R\$ 66.368,88 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Foram consideradas as seguintes estimativas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR REF. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE	17	UNIDADE	2.095,814	35.628,84
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE EXECUTIVA: COM BASE GIRATÓRIA, ASSENTO REGULÁVEL ALTURA MODELO: TCEP, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MATERIAL: PU SEAT, REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ESTRUTURA EM AÇO, ENCOSTO: ABS, COM APOIO ACOLCHOADO PARA CABEÇA E PESCOÇO COR PRETO BRAÇOS FIXOS CROMADOS COM DETALHE EM PU COR PRETA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: BASE Ø 60 CM DIÂMETRO DO CHÃO AO ASSENTO: 40/55 CM COM PISTÃO ACIONADO. DO CHÃO PARA APOIO DOS BRAÇOS: 60/72 CM COM PISTÃO ACIONADO PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM, LARGURA DO ASSENTO: 50 CM, COMPRIMENTO DO BRAÇO 63 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 68 CM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: LARGURA 60.00 CM, ALTURA: 115.00 CM, COMPRIMENTO: 63.00 CM, PESO DO PRODUTO: 17.00 KG. PESO SUPOSTO DE ATÉ 200 KG. QUANTIDADE DE PÉS TIPO RODÍZIO: 5. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</i>					
02	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA	30	UNIDADE	1.024,668	30.740,04
<i>ESPECIFICAÇÃO: CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS COR PRETA ESTOFADO COSTURADO, MECANISMO: REGULAGEM DE ALTURA ESTOFADO: MADEIRA ANATÔMICA DE 15MM / ESPUMA INJETADA / CORINO PRETO MATERIAL DA BASE: PISTÃO À GÁS / ARANHA METÁLICA / PLATAFORMA ALTURA TOTAL: 87 97 CM (AJUSTÁVEL), LARGURA TOTAL: 58 CM PROFUNDIDADE TOTAL: 56 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 44 54 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DOS BRAÇOS AO CHÃO: 63 - 73 CM (AJUSTÁVEL), ALTURA DO ENCOSTO: 42 CM, LARGURA DO ENCOSTO: 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM SUPORTA 150KG</i>					
VALOR TOTAL ESTIMADO					66.368,88

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e demonstra vantajosidade para a Administração Pública municipal, considerando a importância e a criticidade do serviço a ser contratado.

Uma vez colocados os documentos ao norte transcritos à análise entendemos que os mesmos atendem ao fim colimado, vez que apresentam informações robustas e suficientes para caracterizar que a elaboração do processo, se desincumbiu do seu ônus de apresentar os elementos de descrição do objeto com a necessidade de aquisição; quantitativo dentro de planejamento realizado; análise de riscos e justificativa plausível de preços.

Em outras palavras, nos parece claro que houve a observância dos requisitos legais pertinentes quanto à forma e conteúdo, pelo que o mesmo se encontra regular e apto para prosseguimento.

Não obstante, relembremos mais uma vez que a presente manifestação jurídica, tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica

Por esta razão, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Destarte, encerrando em definitivo a análise dos documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, o decreto de designação do agente de contratação e da equipe de apoio, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruídos, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Por esta razão, passemos à análise das minutas.

DA MINUTA DO EDITAL

Passemos agora, à análise da minuta do edital, que é outro dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para tanto, utilizamos este demonstrativo para ilustrar a adequação do edital aos requisitos legais:

REQUISITO LEGAL	OBSERVAÇÕES
A definição do objeto para o atendimento da necessidade	1.1. O objeto da presente licitação é a: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS COM BRAÇOS, DESTINADAS À SUBSTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO EXISTENTE, VISANDO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo I, e demais anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição. 1.2. “Itens Exclusivos para ME, EPP e MEI”, correspondente a 100% (cem por cento) das quantidades totais dos itens, destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor, Lei Complementar 123/2006.
Valor Máximo da Licitação	O custo total da contratação, é de R\$ 66.368,88 (sessenta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme se constata no Termo de Referência.
Recursos Orçamentários	I) Órgão: 09 Prefeitura Municipal de Tucumã II) Unidade Orçamentária: 05 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento III) Projeto/Atividade: 1.005 Aquisição de Veículos, Equip e Material Permanente IV) Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente V) Subelemento: 4.4.90.52.42 Mobiliário em Geral VI) Fonte de Recursos: Recurso Ordinários – Recursos Próprios.
Sistema do Pregão Eletrônico	A Minuta informa o meio de qual sistema eletrônico de licitações será realizada a disputa, e ainda, esclarece que o edital estará disponível nas páginas do Portal Nacional de Compras Públicas.
Esclarecimentos, Impugnações e Recursos	O tema foi contemplado na Minuta do Edital no item 13, versa sobre Impugnações e pedidos de Esclarecimento, enquanto no item 11, se encontra a previsão de interposição de recursos.
Condições da Licitação	Sobre as condições da licitação a Minuta de Edital prevê que a licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital, e que a licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.
Critério de Aceitabilidade de Preços e Critério de Julgamento das Propostas	Está perfeitamente esclarecido na Minuta do Edital quando trata das condições específicas do pregão, que encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que contiverem vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
Prazo Mínimo de Validade das	A minuta prevê que o prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de

Propostas	Preços, não podendo ser inferior ao fixado no próprio edital, vinculando este tema a um anexo à minuta
Garantia	Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.
Realização do Pregão, Exigências para Participação, Proposta Inicial e Preenchimento da Proposta	O tema foi objeto no item 3, que detalha de forma objetiva a matéria.
Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances	Estão descritos de forma detalhada os procedimentos relativos à abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances, relativo a cada modo de disputa previsto em lei. O que se encontra descrito no item 4 e seguintes do edital.
Da Fase de Julgamento	7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep). 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º. 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º). 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação. 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7. deste edital.

	7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado, de forma análoga, o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022. 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que: 7.7.1. Contiver vícios insanáveis; 7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; 7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação; 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável. 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove: 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação	Consta na Minuta de Edital a forma de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação de forma que sejam encaminhados exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro, bem como os demais detalhes necessários, de acordo com o previsto nos artigos 95 ao 101 do Decreto n.º 10.086/2022.
Descritivo da Proposta	Está previsto na Minuta de Edital no item 6, as condições de apresentação de proposta, contendo as orientações necessárias de modo que se possa descrever com precisão a proposta, em consonância com o § 2.º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 123 do Decreto n.º 10.086/2022.
Recursos	Foi previsto todo o procedimento para os recursos, conforme já mencionado ao norte neste mesmo quadro demonstrativo. Inclusive especificando o prazo, o meio e a necessidade de certificação digital para a assinatura, obedecido o previsto no art. 164 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Adjudicação e Homologação	O Edital prevê que a adjudicação e a homologação serão de competência da autoridade máxima, nos moldes do contido no art. 7.º e no art. 13 do Decreto n.º 10.086/2022.
Contrato, Execução e Pagamento	Toda questão relativa ao contrato (há minuta em anexo), execução do objeto e pagamento estão previstos na

	Minuta do Edital, obedecendo o contido no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
Sanções Administrativas e Penais	Está consignado no item 12 que o licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337-E e seguintes. Cabendo A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Prefeitura de Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024
Disposições Gerais	Nas disposições gerais foram definidas as referências de tempo, as hipóteses de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, a possibilidade de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, as implicações da não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado, entre outras regras necessárias, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 10.086/2022.

Portanto, a minuta do edital apresentada, contemplou de maneira satisfatória às exigências legais de forma, conteúdo, prazo e previsão, encontrando-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal 11.462/2023.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes também estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Não obstante, concernente à minuta do contrato, destacamos que a lei 14.133/21 estabelece as condições necessárias a serem previstas no competente edital. Senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de

atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O texto legal colhido, especifica as questões que devem nortear a gestão porquanto da elaboração de minuta contratual. E, seguindo este roteiro legislativo, a minuta encartada nos autos, contém as seguintes cláusulas: DO FUNDAMENTO LEGAL - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS - DA FORMA DE PAGAMENTO - DO VALOR DO CONTRATO – REAJUSTE - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES - DOS TRIBUTOS - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - DOS CASOS OMISSOS – SUBCONTRATAÇÃO – PUBLICAÇÃO – FORO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Destaca-se que cada cláusula doa forma como materializada, atende de forma satisfatória às exigências positivas previstas no art. 92 da lei 14.133/21. Pelo que consideramos que a minuta do contrato, se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na lei própria, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação juntada aos autos, conclui-se pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É nosso parecer, SMJ.

Tucumã-PA, 13 de outubro de 2025.

SÁVIO ROVENO OAB/PA 9561
Assessoria Jurídica